



MINUTA

I. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA.

II. REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Educação

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2896/2019 - SEFIN

IV. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

V. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

VI. PAGAMENTO:

SESSÃO XXV – DO PAGAMENTO

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE SRP

ATÉ 12(DOZE) MESES

VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:

ENDEREÇO: Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

DATA: XX de XXX de XXXX

HORÁRIO:

XXhXXmin



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SEFIN

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-MA, mediante o Pregoeiro, toma público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor preço global**, sob regime de Empreitada por Preço unitário, objetivando a **Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: XX de XX de XXXX;

HORÁRIO: XXhXXmin;

ENDEREÇO: Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação objetiva a **Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. A despesa com a contratação do fornecimento é estimada em **R\$ 2.027.070,70 (Dois milhões, vinte e sete mil, setenta reais e setenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no **Termo de Referência - Anexo I**.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação** e os órgãos participantes são a , e .
 - 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.1.5. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
6. Como requisito para participação neste Pregão, cada licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, após os respectivos credenciamentos, podendo utilizar como modelo o constante do **Anexo II do Edital** fora dos Envelopes n.º 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.
- 6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.3. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 7.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 7.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
 - 9.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - 9.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 9.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o modelo de Carta Credencial, que integra este Edital como **Anexo III**.
 - 9.3. Cópia autenticada em cartório do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa e do procurador, este último, quando houver.
 - 9.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU – Art. 46, Lei nº 8443/92.
 - 9.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
10. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do anexo VIII, bem como certidão específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

SEÇÃO VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

11.1. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

CNPJ/RAZÃO SOCIAL
Pregão nº ____/2019/OBJETO
Início em: ____ de _____ 2019 às ____ h ____ min

11.2. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

CNPJ/RAZÃO SOCIAL
Pregão nº ____/2019/OBJETO
Início em: ____ de _____ 2019 às ____ h ____ min

12. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente (número de folhas e número total), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Além dessas exigências, cada licitante no dia da sessão pública deverá trazer sua proposta de preços também em mídia digital (pendrive em formato de arquivo editável, preferencialmente em Excel) dentro do envelope nº 01, para ser entregue juntamente com a proposta escrita. A falta ou descumprimento de qualquer das exigências deste item 12, não ocasionará a desclassificação da licitante, não sendo aplicável o mesmo entendimento ao item 12.1.



12.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último caso juntando-se a procuração, para validade de sua autoria, sob pena de desclassificação.

13. Em relação às declarações e cartas credenciais entregues pelos licitantes, estas deverão indicar o número do processo licitatório ou número do processo administrativo ou objeto, sob pena da(s) empresa(s) ser(em) descredenciada(s) ou inabilitada(s), conforme a finalidade para qual as declarações forem entregues.

14. As licitantes deverão entregar no momento em que for solicitado pela CPL, o credenciamento e a documentação de habilitação, estritamente necessárias, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

14.1. A autenticação realizada por membro da comissão permanente de licitação deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas do horário do início previsto do certame.

SEÇÃO VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

15. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

15.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante, número da licitação.

15.2. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

15.3. Marca do produto, preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, e total geral da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

15.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

15.6. Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

16. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5 e 15.6:

17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.



19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 20.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
 - 20.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura, acompanhado da sua respectiva Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

21. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 21.3. Prova de regularidade perante:
 - 21.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - 21.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 21.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
 - 21.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 21.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.



- 21.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:
- 21.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 21.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;
 - 21.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.
- 21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.
22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.
23. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
 - 23.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - 23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
24. Qualificação técnica
- 24.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;
 - 24.2. Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação);
 - 24.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada em cartório de 01 (um) dos seguintes documentos: da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), do



contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente;

24.4. Apresentar relação de máquinas, veículos e equipamentos que vão ser utilizados nos serviços de manutenção, dentro do prazo de execução contratual. Esta relação deverá constar em uma declaração assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida no cartório;

25. Documentação complementar:

25.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

25.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

25.3. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

26. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

27. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

27.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

27.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

27.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

27.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

28. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

29. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

30. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A ausência da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará na desclassificação do licitante.

31. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

32. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

32.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

32.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- 32.3. Com valores unitários superiores e quantidades inferiores ao limite estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 32.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 32.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos: questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente e demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 32.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 32.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta;
- 32.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 32.8.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.
- 32.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 32.9. Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço global**.
- 32.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 32.10.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 32.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá variar de 1% a 2%, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Menor preço global**.
- 32.12. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 32.12.1. Será estabelecido o critério de aceitabilidade dos preços, uma vez que somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais, que estiverem após a fase de lance/negociação iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.



- 32.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação (Lei complementar 123/06), observadas as seguintes regras:
- 32.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 32.13.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 32.13.1.
- 32.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 32.13.1.
- 32.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 32.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 32.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 32.13.1 e 32.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 32.13, com vistas à redução do preço.
- 32.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 32.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 32.17. Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 22 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 32.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do item 32.17 deste Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 32.17.2. A comprovação de que trata o item 32.17.1, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 32.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 32.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 32.13, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

32.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

32.21. Em relação aos itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes vão ser exclusivos à disputa entre ME ou EPP, conforme o inciso I, art.48, da LC nº 123/06.

32.21.1. Nas licitações que a disputa for por lote o limite disposto no item 32.21 terá como base o valor do lote.

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

33. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

33.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

33.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

34. As informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão disponibilizados aos interessados pela Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

35. O exame e obtenção do termo de referência poderão ser realizados junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

36. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

37. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

38. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

39. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá recorrer, sendo que o mesmo deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

40. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

41. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
43. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
44. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

45. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 45.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
 - 45.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
 - 45.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 45.4. Desde que atendidos os pressupostos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
46. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA

47. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

48. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
49. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



50. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de: instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
51. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 51.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
52. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.
53. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
54. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

55. A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XVIII – DO PREÇO

56. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na forma da minuta do contrato deste edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

57. O contratado obriga-se a:

- 57.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
57.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado.

SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

58. A Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-MA obriga-se a:

- 58.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXII - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

59. O fornecimento deverá ser efetivado no Município de Pindaré-Mirim-MA.

SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

60. O fornecimento dos produtos será realizado até o final da vigência do contrato ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às necessidades da:

Secretaria Municipal de Educação;



61. A efetivação do fornecimento ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação das condições estabelecidas no Contrato, mediante a assinatura da Ordem de Fornecimento.
62. Constatada a efetuação do fornecimento, a Administração atestará o recebimento mediante aposição de assinatura na respectiva Nota Fiscal.

SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

63. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
64. O fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

65. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

65.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

66. O pagamento será precedido de consulta às certidões exigidas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3.

66.1. Na hipótese de irregularidade nas certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

67. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

68. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

69. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

70. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

71. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

71.1. Advertência por escrito;

71.2. Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

71.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

71.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 71.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
72. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 72.1. Advertência por escrito;
- 72.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;
- 72.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 72.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 72.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
73. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
74. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 74.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 74.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 74.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
75. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
76. A multa será descontada da garantia do contrato, quando exigida e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

77. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 77.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- 77.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 77.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 77.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 77.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 77.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 77.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no contrato;
- 77.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 77.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 77.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 77.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 77.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 77.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 77.14. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 77.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 77.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 77.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 77.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



77.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

78. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

79. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

80. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

81. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

82. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

83. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

84. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

85. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

86. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

86.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

87. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

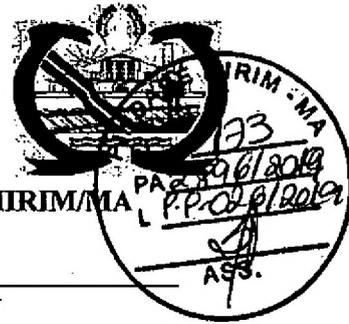
88. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

89. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

90. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução.

91. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos



licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

93. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

94. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 94.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 94.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 94.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- 94.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 94.5. ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 94.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
- 94.7. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 94.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 94.9. ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

Pindaré-Mirim, XX de XXX de XXXX.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA

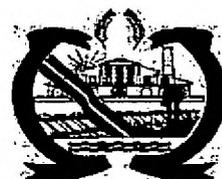
2. OBJETIVOS GERAIS DO CONTRATO

A ata de Registro de Preço será firmada entre a empresa vencedora do certame e o Município de Pindaré-Mirim/MA e tem por objetivo tornar viável o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do município de Pindaré-Mirim/MA. Todas as Unidades Escolares Municipais, onde se fizerem necessários os serviços, passaram por manutenção nas zonas urbanas e rurais conforme descrição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Nº	PRÉDIO
1	E. MUN. GATO DE BOTAS
2	E. MUN. JARBAS PASSARINHO – EJA
3	E. MUN. EDIANE SILVA
4	E. MUN. IDA SILVA SOARES
5	E. MUN. PRINCESA ISABEL
6	E. MUN. MARIA FERNANDA BOTELHO SILVA
7	E. MUN. MANOEL MARIA MARTINS
8	E. MUN. REINALDO CORDEIRO DE LIMA - EJA
9	E. MUN. D. PEDRO I -
10	E. MUN. NOVA BAMBU
11	E. MUN. ALUÍZIO AZEVEDO
12	E. MUN. JOSÉ MAGALHÃES BARBOSA – EJA
13	E. MUN. MARIANO DA SILVA BARROSO
14	E. MUN. MARIA DE LOURDES BARROSO BARROS
15	E. MUN. GONÇALVES DIAS
16	E. MUN. JOAQUIM CORREA
17	E. MUN. CASTRO ALVES
18	E. MUN. JOSÉ CIRILO DE LIMA
19	E. MUN. AGOSTINHO ZENAIDE SARAIVA - EJA
20	E. MUN. PEDRO SATURNINO BARROS
21	PRÉ- ESCOLA HORAS FELIZES
22	E. MUN. JOÃO RABELO - EJA
23	E. MUN. JOÃO RABELO – ANEXO I – JOANA FERNANDES



24	E. MUN. MARIA AMÉLIA BARROSO OLIVEIRA – EJA
25	E. MUN. FRANCISCO VIRGINIO
26	E. MUN. NOVA DE OLHO D' ÁGUA VELHO
27	E. MUN. ANTONIO CARLOS VERAS
28	E. MUN. PAULINO DE SOUSA - EJA
29	E. MUN. FIRMINO AUGUSTO RABELO
30	E. MUN. CLEODITE SILVA SÁ
31	E.MUN. DE 1º E 2º GRAUS RAIMUNDA DE NAZARÉ JANSEN – ANEXO I
32	E. MUN. DEP. JOÃO SILVA – EJA
33	E. MUN. MONTEIRO LOBATO
34	E. MUN. RAIMUNDA DE NAZARÉ JANSEN
35	E. MUN. DOROTEU RIBEIRO
36	E. MUN. MAXIMIANA ROSA BATISTA - EJA
37	E. MUN. PRÉ- ESCOLA TIA CHICA
38	E. MUN. ODORICO MENDES - EJA
39	E. MUN. TRAVASSOS FURTADO
40	E. MUN. PRÉ- ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
41	E. MUN. JOSÉ MANOEL DA SILVA - EJA
42	E. MUN. JOSÉ SILVEIRA CAVALCANTE
43	E. MUN. PRÉ- ESCOLA CRIANÇA FELIZ
44	E. MUN. PRÉ- ESCOLA NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA
45	E. MUN. PRÉ- ESCOLA UNIDOS DA PALMEIRA
46	E. MUN. PRÉ- ESCOLA UNIÃO DA INFÂNCIA
47	E. MUN. MARIA AMÉLIA SILVA - EJA
48	PRÉ- ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA
49	E.MUN. MARIA AMÉLIA SILVA- ANEXO
50	E.MUN. PRÉ- ESCOLA AMOR DE MÃE
51	E. MUN. MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA MAGALHÃES - EJA
52	E. MUN. PROJETO FORMIGUINHA
53	E. MUN. JARDIM ENCANTADO
54	E. MUN. ROSEANA SARNEY - EJA
55	E. MUN. ALYNNE SALGADO - EJA



56	CRECHE GOTINHAS DO SABER
57	E. MUN. SANTOS DUMONT - EJA
58	E. MUN. JUSTINA BATALHA M. RIBEIRO - ANEXO
59	E. MUN. TIO PATINHAS
60	E. MUN. JUSTINA BATALHA M. RIBEIRO - EJA

Todas as edificações citadas acima que estiverem necessitando passar por algum tipo de intervenção, para que fiquem de acordo com o necessário para atender ao público alvo dos respectivos estabelecimentos. As intervenções necessárias ao bom funcionamento das edificações são:

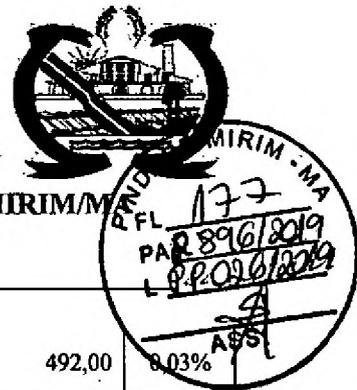
- Revisão e substituição parcial de pisos diversos, conforme necessidade
- Manutenção em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias existentes, com substituição de peças e acessórios quando se fizer necessário;
- Revisão geral em coberturas: retelhamento;
- Serviços que tornem o imóvel funcional e, que contribuam com o seu funcionamento diário durante todo o ano letivo

Todas as demandas de manutenção de imóveis de competência do Setor Educacional Municipal que chegarem à secretaria Municipal de Educação pelo responsável da mesma serão encaminhadas ao setor de engenharia do Município para que sejam levantadas e quantificadas estas necessidades. Serão demandadas ao executor do contrato de manutenção as intervenções que se fizerem necessárias para o bom funcionamento destes estabelecimentos durante todo o ano letivo, sem transtorno para os alunos e funcionários.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõem este objeto são os elencados na tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT			PESO (%)
				CUSTO	TOTAL	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				192.082,00	11,84%
1.1	Engenheiro Civil Sênior com encargos Complementares	H	1200,00	131,31	157.572,00	9,72%
1.2	Encarregado de Manutenção	H	1000,00	34,51	34.510,00	2,13%
2.0	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS			-	22.149,35	1,37%
2.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	15,00	37,08	556,20	0,03%
2.2	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	15,00	188,45	2.826,75	0,17%
2.3	DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS	M²	100,00	6,57	657,00	0,04%
2.4	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS E PEITORIS DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M²	70,00	7,75	542,50	0,03%
2.5	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M²	250,00	5,80	1.450,00	0,09%
2.6	Colcta e carga manuais de entulho	M³	300,00	12,78	3.834,00	0,24%



2.7	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	M ²	40,00	12,30	492,00	0,03%
2.8	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M ²	80,00	6,71	536,80	0,03%
2.9	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	M ²	290,00	12,34	3.578,60	0,22%
2.10	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO E PAREDE	M ²	120,00	10,12	1.214,40	0,07%
2.11	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M ²	600,00	7,20	4.320,00	0,27%
2.12	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS / FIBROCIMENTO	M ²	300,00	6,15	1.845,00	0,11%
2.13	RETIRADA DE VENTILADOR DE TETO	UND	30,00	9,87	296,10	0,02%
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA			-	373.307,74	23,02%
3.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M ²	39500,00	8,01	316.395,00	19,51%
3.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MECANICO	M ²	350,00	30,40	10.640,23	0,66%
3.3	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO M3 /ESCORAMENTO	M ³	20,00	119,48	2.389,53	0,15%
3.4	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M ³	15,00	41,34	620,05	0,04%
3.5	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ I M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE AÇO CA-50 INC MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO	M ³	20,00	1.707,67	34.153,33	2,11%
3.6	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	7,00	309,10	2.163,72	0,13%
3.7	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	M ³	12,00	243,15	2.917,84	0,18%
3.8	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M ³	5,00	280,28	1.401,42	0,09%
3.9	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M ³	15,00	78,46	1.176,90	0,07%
3.10	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	KG	60,00	9,90	593,80	0,04%
3.11	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015.	KG	70,00	9,41	658,47	0,04%



3.12	VERGAS E CONTRAVERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO 3A	M	7,00	28,21	197,45	0,01%
4.0	ALVENARIA E DIVISÓRIA				84.683,45	5,22%
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	400,00	74,21	29.684,00	1,83%
4.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M²	300,00	91,45	27.436,00	1,69%
4.3	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliéster, montada	M²	150,00	141,57	21.235,50	1,31%
4.4	Parede de gesso acartonado, Dry-Wall d 100/75/60 2 st 12,5mm sistemas Lafarge gypsum (ou similar)	M²	30,00	122,13	3.663,90	0,23%
4.5	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	19,00	140,21	2.664,05	0,16%
5.0	COBERTURA				84.683,45	5,22%
5.1	CORBERTURA COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	270,00	30,40	8.208,00	0,51%
5.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	ML	150,00	18,20	2.730,50	0,17%
5.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	ML	150,00	51,39	7.708,00	0,48%
5.4	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	ML	100,00	14,24	1.424,33	0,09%
5.5	MADEIRAMENTO (ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO) P/ TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO	M²	150,00	34,22	5.132,50	0,32%
5.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	70,00	73,41	5.138,70	0,32%
5.7	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	120,00	37,90	4.548,40	0,28%



6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				7.791,14	0,48%ASS.
6.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER.	M²	25,00	128,40	3.210,08	0,20%
6.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	M²	22,00	53,05	1.167,03	0,07%
6.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M²	22,00	75,91	1.670,09	0,10%
6.4	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA	M²	22,00	79,27	1.743,94	0,11%
7.0	ESQUADRIAS E GRADES				54.935,19	3,39%
7.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M²	12,00	196,54	2.358,52	0,15%
7.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	5,00	452,05	2.260,25	0,14%
7.3	Janela em alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, tipo moldura, s/band, incluso vidros	M²	15,00	225,73	3.386,00	0,21%
7.4	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	7,00	632,97	4.430,81	0,27%
7.5	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M²	10,00	494,87	4.948,70	0,31%
7.6	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M²	7,00	442,40	3.096,82	0,19%
7.7	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi -oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 80 x 210 cm	UND	6,00	492,81	2.956,84	0,18%
7.8	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	11,00	195,81	2.153,91	0,13%
7.9	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	11,00	205,98	2.265,82	0,14%
7.10	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	16,00	215,91	3.454,61	0,21%
7.11	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	4,00	758,78	3.035,11	0,19%



7.12	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	7,00	435,99	3.051,91	0,10%
7.13	Alizares em madeira 1ª qualidade, 5 x 1,5 cm (2 lados)	UND	14,00	48,42	677,83	0,04%
7.14	Portão em alumínio, de correr ou abrir, cor fosca, modelo búzios, ou similar	m²	19,00	500,47	9.508,99	0,59%
7.15	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m²	16,00	459,32	7.349,07	0,45%
8.0	FERRAGENS				11.780,80	0,73%
8.1	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM. SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	30,00	22,31	669,30	0,04%
8.2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS 2 FOLHAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR E FECHO DE EMBUTIR TIPO UNHA COM ALAVANCA DE LATAO CROMADO 22CM	UND	30,00	189,01	5.670,30	0,35%
8.3	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR. INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	30,00	69,15	2.074,40	0,13%
8.4	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	30,00	54,09	1.622,70	0,10%
8.5	Fornecimento e instalação de ferrolho	UND	30,00	13,82	414,60	0,03%
8.6	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	15,00	56,55	848,30	0,05%
8.7	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	15,00	32,08	481,20	0,03%
9.0	VIDROS				2.433,95	0,15%
9.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M²	7,00	115,10	805,72	0,05%
9.2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M²	7,00	112,10	784,70	0,05%
9.3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	7,00	120,50	843,52	0,05%
10.0	FORROS				19.429,10	1,20%
10.1	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura de fixação (perfis PVC Plastilon) ref:Araforros ou similar	M²	300,00	19,91	5.974,40	0,37%
10.2	Forro de gesso acartonado removível, cor branco, placa 1243 x 618mm, gessolyn e gypsum ou similar - fornecimento e aplicação	M²	0,00	50,46	-	0,00%



10.3	Forro de gesso, em placas 60 x 60 cm, c/ isolamento em lâ de vidro, inclusive madeiramento em ripão 3,5cm x 5,5cm	M ²	0,00	63,31	-	0,00%
10.4	Forro de madeira de lei angelim ou cedro, em régua com 20 a 25 cm de largura, inclusive madeiramento de suporte	M ²	30,00	76,28	2.288,50	0,14%
10.5	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M ²	900,00	9,10	8.190,00	0,51%
10.6	Restauro - Restauração de forro de madeira compreendendo raspagem, calafetagem, enceramento e parquetagem	M ²	80,00	37,20	2.976,20	0,18%
11.0	PAVIMENTAÇÕES				128.405,84	7,92%
11.1	Camada impermeabilizadora, espessura = 10,0cm, c/ concreto fck = 25mpa	M ²	40,00	43,92	1.756,67	0,11%
11.2	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ²	7,00	419,76	2.938,34	0,18%
11.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2 014	M ²	500,00	29,23	14.615,00	0,90%
11.4	CIMENTADO RUSTICO E=3.5CM, COM ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4, PREPARO MANUAL	M ²	200,00	33,75	6.750,67	0,42%
11.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M ²	900,00	23,47	21.120,00	1,30%
11.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X3 5 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M ²	900,00	39,34	35.406,00	2,18%
11.7	PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MANUAL	M ²	200,00	38,25	7.650,00	0,47%
11.8	RECOLOCACAO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M ²	30,00	57,10	1.713,00	0,11%
11.9	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M ²	50,00	187,14	9.357,17	0,58%
11.10	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA E ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M ²	50,00	117,10	5.855,00	0,36%



11.11	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM	M ²	200,00	74,90	14.980,00	0,92%
11.12	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES OU E 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	400,00	15,66	6.264,00	0,39%
12.0	REVESTIMENTO				6.050,33	0,37%
12.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M ²	70,00	40,07	2.804,90	0,17%
12.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²	70,00	23,57	1.650,13	0,10%
12.3	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M ²	70,00	5,78	404,60	0,02%
12.4	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M ²	70,00	17,01	1.190,70	0,07%
13	PINTURA				294.967,83	18,19%
13.1	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques	M ²	2.150,00	12,80	27.520,00	1,70%
13.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	M ²	2.150,00	8,83	18.984,50	1,17%
13.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	4.000,00	3,45	13.800,00	0,85%
13.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	2.500,00	2,27	5.675,00	0,35%
13.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²	3.000,00	9,83	29.478,00	1,82%
13.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	3.000,00	8,15	24.460,00	1,51%
13.7	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²	1.700,00	18,33	31.161,00	1,92%
13.8	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M ²	1.700,00	29,66	50.422,00	3,11%
13.9	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M ²	850,00	16,77	14.251,67	0,88%



13.10	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	1.850,00	12,45	23.026,33	1,42%
13.11	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	M²	4.500,00	7,53	33.900,00	2,09%
13.12	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	250,00	25,79	6.446,67	0,40%
13.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	150,00	8,64	1.296,00	0,08%
13.14	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA A BASE DE CARBOLINEUM, DUAS DEMAOS	M²	2.000,00	3,36	6.720,00	0,41%
13.15	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M²	2.000,00	3,91	7.826,67	0,48%
14.0	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				4.038,67	0,25%
14.1	PEITORIL CERAMICO COM LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	40,00	39,52	1.580,73	0,10%
14.2	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	20,00	56,31	1.126,20	0,07%
14.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM.	M²	160,00	8,32	1.331,73	0,08%
15.0	INSTALAÇÃO ELETRICA, LÓGICA E TELEFONE				125.583,01	7,74%
15.1	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	30,80	1.232,00	0,08%
15.2	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	70,00	17,48	1.223,60	0,08%
15.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	406,73	3.253,81	0,20%
15.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	80,00	24,77	1.981,87	0,12%
15.5	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	180,00	28,21	5.078,40	0,31%



15.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	348,17	3.481,70	0,21%
15.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	62,15	621,53	0,04%
15.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	50,59	354,13	0,02%
15.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	85,22	766,98	0,05%
15.10	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	M	150,00	19,45	2.917,50	0,18%
15.11	Canaleta plástica 50x35mm, recorte aberto, Pial ou similar	M	150,00	20,54	3.081,00	0,19%
15.12	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	6,00	121,96	731,78	0,05%
15.13	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	6,00	111,14	666,86	0,04%
15.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	160,00	13,00	2.080,00	0,13%
15.15	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	50,55	1.011,00	0,06%
15.16	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00	42,83	128,49	0,01%
15.17	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	17,11	684,40	0,04%
15.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	3,16	126,40	0,01%



15.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	5,13	770,00	0,05%
15.20	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	6,65	997,00	0,06%
15.21	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PT	8,00	16,81	134,51	0,01%
15.22	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	0,84	33,60	0,00%
15.23	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	1,06	42,40	0,00%
15.24	CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	40,00	1,40	56,00	0,00%
15.25	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	1,40	1.116,00	0,07%
15.26	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	2,57	2.053,33	0,13%
15.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	3,95	3.162,67	0,20%
15.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	4,63	3.706,67	0,23%
15.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	900,00	8,27	7.440,00	0,46%
15.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00	15,53	6.210,67	0,38%
15.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	400,00	13,00	5.200,00	0,32%
15.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	350,00	24,25	8.486,33	0,52%
15.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 70MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	170,00	32,43	5.513,67	0,34%



15.34	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 35 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	470,00	17,93	8.427,10	0,52%
15.35	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	47,31	2.365,33	0,15%
15.36	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	61,09	3.054,50	0,19%
15.37	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	73,20	-	0,00%
15.38	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	80,25	-	0,00%
15.39	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	24,00	41,74	1.001,76	0,06%
15.40	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similar (tipo tartaruga)	UN	6,00	75,80	454,80	0,03%
15.41	Luminária plafonier, ref. C-2353 G, Tecnolux ou similar	UN	25,00	70,69	1.767,33	0,11%
15.42	Luminária industrial em chapa de aço, blindada, a prova de tempo, p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 w (tecnolux - ref. tb165/24 ou similar), exclusive reatores lâmpadas	UN	4,00	256,80	1.027,19	0,06%
15.43	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 40 w (tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa	UN	19,00	105,55	2.005,45	0,12%
15.44	Luminária fluorescente de embutir aberta 4 x 40 w (tecnolux ref.fle-8157 ou similar), completa	UN	19,00	150,67	2.862,73	0,18%
15.45	Luminária fluorescente plafonier c/ difusor plano em poliestireno ou acrílico 2 x 40 w (tecnolux ref. flp-1014 ou similar), completa	UN	9,00	209,91	1.889,16	0,12%
15.46	LÂMPADA DE LED TUBULAR BIVOLT 18/20W BASE G13	UN	130,00	44,03	5.723,47	0,35%
15.47	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	130,00	5,55	721,07	0,04%
15.48	Luminária de emergência 2 x 8w, G-LIGHT ou similar	UN	50,00	40,76	2.038,00	0,13%
15.49	Fornecimento e instalação de ventilador comercial de teto com 4 pás	UN	42,00	175,90	7.387,80	0,46%



15.50	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	11,64	174,60	0,01%
15.51	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	19,87	794,80	0,05%
15.52	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	16,17	646,80	0,04%
15.53	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	29,88	1.195,20	0,07%
15.54	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	40,00	19,87	794,80	0,05%
15.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	11,44	68,64	0,00%
15.56	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	UN	6,00	11,30	67,82	0,00%
15.57	Disjuntor termomagnético monopolar 35 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	UN	6,00	13,44	80,64	0,00%
15.58	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	UN	4,00	43,95	175,81	0,01%
15.59	Disjuntor termomagnético tripolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta), corrente 5KA	UN	4,00	75,15	300,59	0,02%
15.60	Disjuntor tripolar 100 A, com caixa moldada, corrente interrupção 20KA	UN	4,00	265,40	1.061,60	0,07%
15.61	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido em butido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	PT	8,00	105,97	847,73	0,05%
15.62	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 5c	m	40,00	4,46	178,40	0,01%
15.63	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6 m	m	40,00	5,13	205,07	0,01%
15.64	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	PT	7,00	142,16	995,12	0,06%
15.65	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	UN	3,00	33,36	100,08	0,01%
15.66	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmeas cat 6 (kronc ou similar)	UN	2,00	15,39	30,77	0,00%
15.67	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	UN	2,00	374,47	748,95	0,05%



15.68	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e	PT	2,00	154,16	308,33	0,02%
15.69	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 6	PT	2,00	157,64	315,28	0,02%
15.70	Boia elétrica (sensor control) p/ reservatório inferior ou superior marca ANAUGER ou similar (fornecimento)	UN	60,00	23,70	1.422,00	0,09%
16.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS				65.472,67	4,04%
16.1	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR. COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni	20,00	156,36	3.127,20	0,19%
16.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	uni	20,00	314,96	6.299,27	0,39%
16.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL LOUÇA BRANCA	uni	20,00	224,94	4.498,73	0,28%
16.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	15,00	94,04	1.410,60	0,09%
16.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	15,00	239,27	3.589,05	0,22%
16.6	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	uni	12,00	13,32	159,88	0,01%
16.7	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, concretada e assentada.	uni	4,00	370,48	1.481,92	0,09%
16.8	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.20x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, inclusive rodopia 7 cm, assentada	uni	4,00	428,45	1.713,80	0,11%
16.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE. INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	4,00	361,70	1.446,80	0,09%
16.10	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	4,00	144,64	578,57	0,04%
16.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	12,00	44,62	535,40	0,03%
16.12	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	7,00	40,67	284,71	0,02%



16.13	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	9,00	200,44	1.803,96	0,11%
16.14	Bancada em aço inox - 304, dimensões 1,20 x 0,60m c/ 01 cuba 80x50x40cm, rodopia 10cm, concretada, inclusive válvula e sifão cromados, exclusive torneira	uni	4,00	1.305,76	5.223,04	0,32%
16.15	Chuveiro simples de plástico (herc ref. 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	uni	9,00	41,69	375,18	0,02%
16.16	Registro de pressão 1" c/canopla cromada, linha Targa C40 ref.1416, Deca ou similar	uni	9,00	57,42	516,81	0,03%
16.17	Registro de pressão 1/2" c/canopla cromada, linha Targa C40 - ref. 1416, Deca ou similar	uni	9,00	46,11	415,02	0,03%
16.18	Torneira plástica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	uni	30,00	15,16	454,80	0,03%
16.19	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	uni	20,00	20,65	413,00	0,03%
16.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	24,00	11,85	284,40	0,02%
16.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	24,00	17,57	421,68	0,03%
16.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	24,00	26,05	625,20	0,04%
16.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	uni	24,00	33,40	801,60	0,05%
16.24	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	uni	16,00	88,21	1.411,31	0,09%
16.25	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	uni	7,00	50,18	351,24	0,02%
16.26	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	uni	7,00	56,28	393,96	0,02%
16.27	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (1") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	uni	7,00	36,85	257,95	0,02%
16.28	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional, Incepa ou similar	uni	12,00	24,71	296,48	0,02%



16.29	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	3,89	93,36	0,01%
16.30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	5,00	119,88	0,01%
16.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	7,94	190,56	0,01%
16.32	Torneira de boia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	UN	4,00	30,22	120,87	0,01%
16.33	Conjunto motobomba com motor de 1 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h): (26-2,5) (23-4,2) (20-5,2) (17-6,3) (14-7,0), inclusive chave de partida direta	UN	2,00	1.285,73	2.571,45	0,16%
16.34	LUVA DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	21,88	131,28	0,01%
16.35	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	43,47	260,82	0,02%
16.36	Tubo de aço galvanizado DIN 2440 de 3"	M	15,00	60,98	914,70	0,06%
16.37	Tubo de aço galvanizado DIN 2440 de 2"	M	15,00	45,65	684,75	0,04%
16.38	Adaptador de PVC DN 75 mm	UN	4,00	126,04	504,16	0,03%
16.39	Adaptador de PVC de 50mm.	UN	4,00	24,73	98,92	0,01%
16.40	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 3"	UN	4,00	147,55	590,20	0,04%
16.41	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 2"	UN	3,00	76,91	230,73	0,01%
16.42	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	107,54	215,08	0,01%
16.43	UNIAO DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	58,50	175,50	0,01%
16.44	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	281,66	844,97	0,05%
16.45	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	90,80	635,60	0,04%
16.46	TE DE ACO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	75,88	227,64	0,01%
16.47	TE DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	42,05	126,15	0,01%
16.48	NIPLE DE ACO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	24,01	72,03	0,00%
16.49	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 50MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	164,70	329,40	0,02%
16.50	Fornecimento e assentamento de curva 45 de ferro galvanizado de 2"	UN	3,00	47,57	142,70	0,01%
16.51	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	68,61	205,83	0,01%



16.52	Hidrômetro d= 2", vazão = 30,0m ³ /h	UN	3,00	1.136,26	3.408,77	0,21%
16.53	Adaptador de pvc rígido roscável com flanges para caixa d'água diâm = 2"	UN	6,00	35,70	214,20	0,01%
16.54	Tubo pvc rígido roscável d = 2"	M	28,00	37,13	1.039,64	0,06%
16.55	Tubo pvc rígido roscável d = 1"	M	28,00	13,54	379,12	0,02%
16.56	Joelho de 90° de pvc rígido roscável diâm = 2"	UN	35,00	17,98	629,30	0,04%
16.57	Curva de 90° de pvc rígido roscável diâm = 2"	UN	35,00	23,33	816,55	0,05%
16.58	Luva de pvc rígido roscável diâm = 2"	UN	35,00	11,03	386,05	0,02%
16.59	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 2"	UN	35,00	21,74	760,90	0,05%
16.60	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	M	200,00	45,90	9.180,00	0,57%
17.0	DIVERSOS				103.324,66	6,37%
17.1	Barra de apoio em aço inox polido, l=50, d=38.1 mm	UN	7,00	65,87	461,09	0,03%
17.2	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm	UN	7,00	123,13	861,93	0,05%
17.3	SUPORTE METÁLICO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	UN	170,00	40,12	6.820,40	0,42%
17.4	BOX DE ALUMINIO COM FECHAMENTO EM PLACA DE ACRÍLICO LISO, COR CRISTAL OU FUMÊ, INSTALADO	M ²	8,00	88,06	704,48	0,04%
17.5	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	UN	4,00	528,87	2.115,48	0,13%
17.6	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M ²	6,00	437,19	2.623,14	0,16%
17.7	Substituição e/ou vedação de tampas de tampões em caixas de inspeção	UN	6,00	35,12	210,72	0,01%
17.8	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	585,25	2.341,00	0,14%
17.9	Kit de acessórios para banheiro ABS e alumínio com 5 peças (Linha Genebra) ref.50500 ou similar	UN	6,00	40,80	244,80	0,02%
17.10	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	UN	13,00	110,56	1.437,28	0,09%
17.11	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	UN	3,00	457,90	1.373,70	0,08%
17.12	Placas de sinalização - plástico rígido 2 mm (25 x 18 cm)	UN	40,00	13,90	556,00	0,03%
17.13	Placas de sinalização para extintores - plástico rígido 2 mm (25 x 18 cm)	UN	40,00	17,95	718,00	0,04%
17.14	Módulo armário suspenso em MDF 20mm L=0,50m	UN	8,00	339,96	2.719,68	0,17%
17.15	Módulo de armário porta estoque em MDF branco 20mm	UN	8,00	326,04	2.608,32	0,16%
17.16	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias	M ²	5,00	28,89	144,45	0,01%
17.17	Madeiramento em Massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 18cm	M	5,00	35,76	178,80	0,01%
17.18	Peças roliças para confecção de quiosque	M	10,00	27,30	273,00	0,02%



17.19	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	M	70,00	41,16	2.880,97	0,18%
17.20	Abraçadeira tipo D 2" c/ parafuso	UN	15,00	5,25	78,75	0,00%
17.21	Solda (emenda) de estaca metálica tipo perfil "H", simples, bitola W 200x46,1 (8"), incluso material	UN	15,00	49,54	743,10	0,05%
17.22	CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	20,00	113,14	2.262,87	0,14%
17.23	Escada marinho com guarda corpo, L=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv.d=1"x1/8", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura, fornec e instalação.	m	2,00	649,01	1.298,03	0,08%
17.24	CHP-GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 375-A	CHP	100,00	44,00	4.400,00	0,27%
17.25	Fornecimento de eletrodo E-6013, OK 46, d=4mm (solda elétrica)	kg	40,00	16,90	676,00	0,04%
17.26	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", sem revestimento, mais 4 fios de arame farpado, fixada com estacas de concreto armado 10x10x300 cm (ponta virada) a cada 2.00 m, altura útil 2.50 m, exceto mureta	m ²	30,00	69,82	2.094,50	0,13%
17.27	Colocação de tela de aço galvanizado fio 12bwg, sem revestimento, malha 2 1/2	m ²	150,00	14,06	2.108,50	0,13%
17.28	Portão em madeira de 3,0x1,60m, chumbado em pilar de concreto armado	UN	5,00	375,77	1.878,83	0,12%
17.29	Película para Controle Solar	M ²	0,00	27,90	-	0,00%
17.30	Barracão de Médio Porte - Reaprovitamento 2 vezes	M ²	40,00	104,70	4.188,00	0,26%
17.31	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M	762,64	71,23	54.322,85	3,35%
18.0	MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE				40.537,36	2,50%
18.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	KM	3.000,00	4,58	13.749,00	0,85%
18.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL EM RODOVIA PAVIMENTADA	KM	1.000,01	2,77	2.770,03	0,17%
18.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	TKM	4.000,00	1,17	4.693,33	0,29%
18.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2.500,00	0,87	2.183,33	0,13%
18.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	TKM	3.000,00	3,22	9.670,00	0,60%
18.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2.500,00	2,79	6.966,67	0,43%
18.7	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL DMT 800 A1.000 M	M ³	100,00	2,93	293,33	0,02%



18.8	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 800 A 1.000 M	M³	100,00	2,12	211,67	0,01%
VALOR GERAL SEM B.D.I (R\$) =					1.621.656,56	100%
VALOR GERAL DO B.D.I (R\$) =					405.414,14	25%
VALOR COM B.D.I (R\$) =					2.027.070,70	

- Valor total máxima para essa contratação: R\$ 2.027.070,70 (Dois milhões, vinte e sete mil, setenta reais e setenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA

a. Da Contratação

A presente licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, e de seus órgãos e o bem estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos em Escolas Municipais e demais prédios de propriedade da Prefeitura ou que estão sendo utilizados pela mesma. Tendo em vista o exposto acima, faz-se necessário a contratação de empresa competente para a execução dos serviços de manutenções gerais nas edificações onde funcionam as Unidades Escolares Municipais, para uma melhor administração dos recursos pedagógicos e o aumento na capacidade e qualidade do ensino oferecido por cada instituição à população local, bem como as demais comunidades circunvizinhas. Cumpre destacar que tendo em vista o perfeito funcionamento de todos os órgãos e setores públicos utilizados pelos munícipes, e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Termo refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

b. Da Modalidade

O Presente Processo de Licitação deve ser realizado na modalidade Pregão por se tratar de serviços de engenharia comuns, uma vez que todos os serviços elencados são de simples execução, por tanto não precisam de projetos específicos e não alteram ou ampliam os prédios, limita-se tão somente a reparação da estrutura já existente quando for necessário.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para Marçal Justen Filho "bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: DialéLca, 2009. p. 37).

Na mesma toada a Súmula nº 257/2010 - TCU dispõe que "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002".

Portanto a Manutenção Predial é enquadrada como serviço comum, sendo ainda definida como um conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida total da edificação para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes de atender as necessidades de segurança dos seus usuários.

c. Do Regime do Contrato



A contratação resultante da Ata de Registro de Preço será realizada por menor preço global.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Segurança e Meio Ambiente

Sempre que for julgado necessário pela contratante, a contratada deve confeccionar e utilizar sistemas de isolamento e sinalização das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a preservar a integridade de todos os presentes no local. Em todos os casos a Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, coleta de resíduos e limpeza do local durante e após finalizar a execução. A contratada ficará responsável por fornecer os Equipamentos de Proteção individual e Coletivos para execução dos mesmos, estes deverão estar em perfeitas condições de uso e adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

b. Monitoramento

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do monitoramento, caso o mesmo constate que estes não forem executados conforme orientação, a empresa responsável terá que os refazer sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

c. Medições

Os serviços realizados serão medidos com parceria da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA e a Contratada, após a execução de cada serviço.

Serviços não aceitos pela Contratante não serão objetos de medição. Após a medição, a Contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal.

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da nota, demais documentos fiscais e entrega dos documentos referentes à medição assinados.

Deverão ser apresentadas em toda a medição a comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente, sob pena de rescisão contratual

d. Equipe de Trabalho

Para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá obrigatoriamente, disponibilizar o efetivo para atingir a excelência na prestação deste serviço e no cumprimento do prazo estabelecido pelo cronograma. Os profissionais a serem alocados na execução dos serviços deverão possuir habilidade e conhecimento atender às solicitações da Contratante.

e. Cronograma

A cada contratação o cronograma serão estabelecidos junto ao monitoramento da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, visando executar os serviços sem causar transtornos. Cada serviço terá sua ordem de serviço e planilha específica para execução.

f. Veículos Acessórios e Ferramentas

A CONTRATADA deverá dispor durante a vigência dos CONTRATOS, de veículos/acessórios/ferramentas, adequadas para a execução segura dos serviços objeto desta especificação.

Todo e qualquer veículo, deve ser fornecido em perfeitas condições de uso e com rendimento adequado a função à que se destinam. A manutenção, o fornecimento de combustível e lubrificante, o motorista, documentações junto aos órgãos de trânsito e demais despesas, são de responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratada será responsável por efetuar o seguro contra terceiros. O Monitoramento poderá a qualquer tempo, inspecionar os veículos e solicitar reparos ou a sua substituição, caso julgada necessária.

g. Garantia dos serviços



Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da sua execução; Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante.

6. VIGENCIA DA ATA

A ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todos os dados necessários para a boa execução dos serviços, assegurando o auxílio e colaboração para a Contratada.
- Monitorar os serviços executados a fim de garantir o bom andamento dos Serviços e a qualidade na execução.
- Pagar, nos prazos descritos neste termo de referência a fatura apresentada pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre correções de defeitos e /ou irregularidades encontradas nos serviços executados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, por todos e quaisquer serviços que porventura venha a subcontratar, responsabilizando-se pelos trabalhos de possíveis subcontratadas, e pela extensão às mesmas dos termos destas instruções;
- Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar dentro do prazo determinado as irregularidades apontadas sob pena de suspensão do serviço relativo à irregularidade apontada;
- Assegurar o cumprimento destas instruções por parte do seu pessoal;
- Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- Submeter-se ao monitoramento por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem existentes;
- Seguir as orientações apresentadas no que diz respeito às etapas de construções e responsabilidades;
- Garantir a segurança e integridade física de seus funcionários e qualquer pessoa presente no local da obra.
- Admitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, mantendo sempre a Fiscalização atualizada quanto à constituição de sua equipe.
- Manter no local de prestação de serviços a correta apresentação de seus empregados, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades e usar de absoluta urbanidade e cortesia para com o público, autoridades e para com os empregados da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.
- Tomar providências junto ao monitoramento em tempo hábil para a obtenção dos materiais necessários à execução dos serviços, de modo a cumprir a programação aprovada.
- Facilitar à Fiscalização a inspeção da execução dos serviços em andamento em qualquer dia e hora, prestando todas as informações solicitadas e com a apresentação dos documentos e dados técnicos requeridos.
- Atender prontamente às convocações feitas pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, para prestar esclarecimentos ou para receber instruções relativas aos serviços contratados.
- Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.
- Prover seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individuais (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à contratante na execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e todos e quaisquer outros pagamentos que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre a prestação do serviço.



- r. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.
- s. Entregar à contratada toda a documentação técnica, devidos relatórios e índices ao final da obra.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;
- b. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção predial constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:
 - i. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitários e pluviais:
 - a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
 - b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sífões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os ou reparando-os, quando necessário;
 - c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
 - d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
 - e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
 - f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
 - g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
 - h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
 - i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
 - k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
 - l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
 - ii. Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:
 - a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.
 - iii. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:
 - a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
 - b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
 - c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
 - d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprodutivas, etc., substituindo os itens necessários;



- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
- g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.;
- i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.
- iv. Serviços a serem prestados nas instalações civis:
- a) Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.
- v. Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:
- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alamedados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.



s) Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:

Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado

c. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial:

- Normas da ABNT; Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- Normas das concessionárias de serviços públicos;
- Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção;
- Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;

10. GERENCIAMENTO DA ATA

Secretaria Municipal de Educação.

11. PENALIDADES

Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no edital e na minuta do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Pindaré-Mirim-MA, XX de XXX de XXXX.

Maria Nazaré da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SEFIN

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO.

Referência: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2019.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado do Licitante)

_____ de _____ 2019.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SEFIN

O abaixo assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. Sª, que o Sr. _____ portador do R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos e renunciar a ele, formular lances, negociar preço e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SEFIN

Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – ESTADO DO MARANHÃO

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Local, _____ de _____ 2019

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO V - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 026/2019

PROCESSO Nº 2896/2019 - SEFIN

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2019, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.087.284/0001-81, com sede na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2019, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr (a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

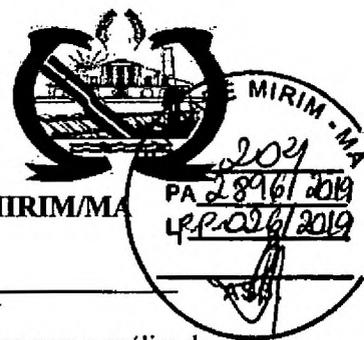
10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos



cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Meses) do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2019.

PROCESSO N.º 2896/2019 - SEFIN.

CONTRATANTE: XXXXXX

CONTRATADA: XXXXXX

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.087.284/0001-81, com sede na Av. Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada por, _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e de reparos com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim/MA, em regime de Empreitada por Preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2019 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:



$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLAUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Responder perante a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, por todos e quaisquer serviços que porventura venha a subcontratar, responsabilizando-se pelos trabalhos de possíveis subcontratadas, e pela extensão às mesmas dos termos destas instruções;
- b. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar dentro do prazo determinado as irregularidades apontadas sob pena de suspensão do serviço relativo à irregularidade apontada;
- c. Assegurar o cumprimento destas instruções por parte do seu pessoal;
- d. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- e. Submeter-se ao monitoramento por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- f. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e as demais questões administrativas que forem existentes;
- g. Seguir as orientações apresentadas no que diz respeito às etapas de construções e responsabilidades;
- h. Garantir a segurança e integridade física de seus funcionários e qualquer pessoa presente no local da obra.
- i. Admitir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado para a execução dos serviços, mantendo sempre a Fiscalização atualizada quanto à constituição de sua equipe.
- j. Manter no local de prestação de serviços a correta apresentação de seus empregados, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades e usar de absoluta urbanidade e cortesia para com o público, autoridades e para com os empregados da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.
- k. Tomar providências junto ao monitoramento em tempo hábil para a obtenção dos materiais necessários à execução dos serviços, de modo a cumprir a programação aprovada.
- l. Facilitar à Fiscalização a inspeção da execução dos serviços em andamento em qualquer dia e hora, prestando todas as informações solicitadas e com a apresentação dos documentos e dados técnicos requeridos.
- m. Atender prontamente às convocações feitas pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, para prestar esclarecimentos ou para receber instruções relativas aos serviços contratados.
- n. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.
- o. Prover seus funcionários com Equipamentos de Proteção Individuais (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- p. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à contratante na execução dos serviços.
- q. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e todos e quaisquer outros pagamentos que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre a prestação do serviço.
- r. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.
- s. Entregar à contratada toda a documentação técnica, devidos relatórios e índices ao final da obra.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Fornecer todos os dados necessários para a boa execução dos serviços, assegurando o auxílio e colaboração para a Contratada.
- b. Monitorar os serviços executados a fim de garantir o bom andamento dos Serviços e a qualidade na execução.
- c. Pagar, nos prazos descritos neste termo de referência a fatura apresentada pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.
- d. Notificar a Contratada, por escrito, sobre correções de defeitos e /ou irregularidades encontradas nos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula NONA:

10.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.



10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 10.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

10.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

10.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Pindaré-Mirim-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Pindaré-Mirim, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SEFIN

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.^{as}, a nossa proposta relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ____/2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

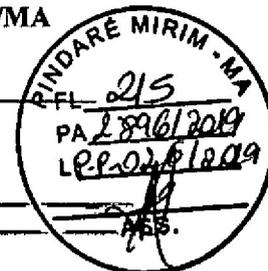
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO Nº /2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº /2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e atualizadas, podendo ser utilizadas pela administração para fins de manter contato com a empresa, diante de qualquer eventualidade relacionadas ao certame.

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA, o Edital do Pregão Presencial SRP Nº /2019.

Pindaré-Mirim/MA de de 2019.

Assinatura

Nome Legível do Declarante